

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2576/2023**

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO  
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Resolução nº 846/2023 e a Portaria 47/23 com vigência a partir de 23/03/2023 – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODE DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/08/2023

**DATA:** 12/09/2023 | **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR)

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.**

# EDITAL

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, conforme condições e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Câmera do tipo full frame; compatível com lentes intercambiáveis; sensor tipo MOS 35mm, com mínimo de 26 megapixels; capacidade de filmagem e gravação em full HD com múltiplas taxas de quadros (60p/30p); formato de gravação: MPEG-4, H.264; foco automático; sensibilidade de ISO mínimo de 100-40000; tela LCD; saída USB; slot para cartão de memória; conectividade: bluetooth; entrada de microfone; sapata para flash externo; inclusos lente 50mm, adaptador para lente do tipo EF, cartão de memória de 128GB, carregador, bateria de lítio e case para transporte. A câmera deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.
2	4	UNID	LENTE 24-105MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Lente do tipo zoom, intercambiável; com estabilizador de imagem; com montagem compatível com câmera full frame; distância focal mínima de 24; distância focal máxima de 105; Distância focal de 24-105mm; abertura do diafragma de f/4. A lente deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como



# EDITAL

			representação oficial no Brasil, ser da mesma marca do item 1 e assistência técnica autorizada no território nacional.
3	4	UNID	FLASH EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Flash externo compatível com câmera fotográfica full frame; número de flashes mínimo de 170; tempo de reciclagem mínimo de 3,4 segundos; alcance efetivo do flash com EF 50mm f/1.4 em ISO 100, mínimo de 0,7 metros e máximo de 20 metros; com luz auxiliar de autofoco; funções personalizáveis; painel LCD; alimentação pilha alcalina tipo AA; inclusos suporte para sapata, filtro de cor, difusor, case. O flash deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.
4	2	UNID	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME MIRROLESS Estabilizador para câmera fotográfica full frame mirroless; Estabilização em três eixos; confecção em alumínio; suporte para conjunto de até 3,0 Kg; compatível com sistema de operação IOS 11+ / Android 7+; tela LCD; conexão USB; inclusos bateria, carregador, cabo USB e case para transporte. O estabilizador deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.



# EDITAL

5	2	UNID	<p>ESTABILIZADOR PARA CELULAR DO TIPO SMARTPHONE</p> <p>Estabilizador para celular do tipo smartphone; tipo de mão; confeccionado em alumínio; número de eixos: 3; eixos: inclinação, rotação, pan; faixa de rotação: pan mínima de 300 graus; inclinação mínima de 240 graus; rotação mínima de 240 graus; com suporte ajustável para smartphone; dimensões mínimas para smartphone de 65x155mm; capacidade de carga para smartphone de 75 a 250g; saída tipo USB tipo C; conexão sem fio tipo bluetooth; capacidade mínima da bateria: 2000 mAh; duração mínima da bateria: 10 horas; composição da bateria: íon lítio; montagem: ¼"-20 rosca fêmea dimensões mínimas (AxLxP): 200x100x40mm; peso mínimo: 250g; inclusos bateria e carregador;</p> <p>O estabilizador deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.</p>
---	---	------	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar a Justificativa desta contratação encontra-se devidamente descrita no item 2. do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

## 3. DA ENTREGA

3.1. O PRAZO DE ENTREGA e execução do objeto seguirá conforme descrito no item 4. do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

# EDITAL

## 4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total, incluindo a troca de material defeituoso.

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos relacionados à garantia do objeto ofertado de acordo com as normas exigidas no caso de troca de material.

4.3. A troca de materiais será realizada sem custo algum para a CONTRATANTE, excetuando-se o fato de o dano ao material tiver sido ocasionado por comprovada má utilização do mesmo por seu solicitante.

4.4. O tempo de garantia segue conforme já mencionado no TERMO DE REFERÊNCIA no ITEM 1. OBJETO.

## 5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço eletrônico [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

## 6 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira.

# EDITAL

**6.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, nos termos do art. 164 do Lei nº 14.133/21.

**6.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4.** Poderá o licitante consultar também a resposta ao pedido de impugnação ou esclarecimento, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na área “CIDADÃO”, clicando em **Consultas, Pregões, Agendados**. Sendo na tela de pesquisa, informar um dos campos de pesquisa e clicar em OK. Será exibido a relação dos pregões, o usuário poderá no campo Informações do Pregão, clicar no link **Impugnação, Aviso** ou **Esclarecimentos**.

**6.5.** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**6.6.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** PODERÃO participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

**7.1.1.** O Credenciamento deverá ser feito através do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após isso o licitante deverá se cadastrar no COMPRASNET para participar de Pregões eletrônicos, na área Fornecedor, clicar em “Cadastro”

**7.1.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio de certificado

# EDITAL

digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Em cumprimento ao art. 48, I, Lei Complementar nº 123, de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

7.6. O licitante **DEVERÁ** declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. **NÃO PODERÃO** participar desta licitação os interessados:

7.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

# EDITAL

**7.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (CINCO POR CENTO) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.7.6.** Empresas controladoras controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (CINCO) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**7.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

# EDITAL

**7.8.** O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.1 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.11.** O disposto nos itens 7.7.1 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.12.** A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.13.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**7.14.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL: PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**8.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a proposta com a descrição do objeto, de forma sucinta, inclusive, obrigatoriamente, com a indicação de marca, modelo e fabricação, a quantidade, os valores unitários e total, os preços expressos em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os

# EDITAL

preços praticados no mercado, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

**8.1.1.** Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.

**8.1.2.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

**8.2.** Os anexos de proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8.** O licitante deverá **ENVIAR** sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.8.1.** Valor unitário e total do item, formulado em 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula;

# EDITAL

**8.8.1.1.** Caso passe despercebido pelo pregoeiro e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, esta deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que o Pregoeiro efetivará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.

**8.8.2.** A marca;

**8.8.3.** O fabricante;

**8.8.4.** O modelo/versão;

**8.8.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do termo de referência.

**8.8.6.** As especificações constantes no item anterior devem ser comprovadas através do Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos, link para consulta on-line, ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado pelo PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item (ns) relacionado (s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser ENVIADA JUNTAMENTE com o ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.

**8.9.** Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

**8.10.** Antes do envio da proposta, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema que:

**8.10.1.** Que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

# EDITAL

**8.10.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, concorda com as suas condições, declaro que a proposta econômica compreenderá a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas condições coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data de sua entrega em definido e atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

**8.10.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.10.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.10.5.** Que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.10.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

**8.10.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**8.10.8.** Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**8.11.** Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

**8.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

# EDITAL

**8.14.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no COMPRASNET, prevalecerão as do Edital.

**8.15.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**8.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.17.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**9.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**9.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro (a) solicitará o envio dos documentos, que deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, onde o pregoeiro (a) e sua equipe de Apoio terão acesso para análise dos documentos conforme exigidos no subitem 9.4. deste edital.

# EDITAL

**9.2.2.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro (a) solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**9.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**9.4.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13. deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual - EI:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c. No caso de sociedade simples- EIRELI ou SLU:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

# EDITAL

e. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **9.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;

d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.4.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado revistos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.4.4.** Caso a proposta mais vantajosa feita pelo licitante que fora constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

# EDITAL

convocada para, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**9.4.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**9.4.6.** Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

**a.** ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, REREFENTE AS COOPERATIVAS/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

**b.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

**9.5.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (NOVENTA) dias, a partir da data de sua expedição.

**9.6.** Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo Pregoeiro em momento adequado.

**9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

**9.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

# EDITAL

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.4. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# EDITAL

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**10.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (QUINZE) SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

# EDITAL

**10.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**10.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

# EDITAL

**10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.21.** O valor estimado para a contratação será tornado público na conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**10.21.1.** A Administração com base no Art. 24 da Lei 14.133/21, visando mitigar a assimetria de valores privados, com vista ao interesse público, para atingir a melhor contratação, respeitar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, manterá o valor estimado da contratação reservado.

**10.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a), deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**10.22.2.** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

**10.22.3.** A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

**10.22.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**10.22.5.** O Pregoeiro (a), solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

# EDITAL

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5.1. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro (a), poderão ser prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado, por solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro (a), devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

10.22.6. Observado o prazo de que trata o artigo 10.22.5. o pregoeiro (a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.22.7. Também nas hipóteses em que o pregoeiro (a) não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

10.22.8. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **será revogada a licitação**;

10.22.9. Após a negociação do preço, o pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação do pregoeiro (a), no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Estar devidamente ajustada ao lance vencedor.

# EDITAL

**11.1.3.** Conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados;

**11.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**11.1.5.** Indicar a validade da proposta;

**11.1.6.** Ser acompanhada dos anexos constantes no item 16.11

**11.1.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.1.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

**11.1.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.1.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.1.11.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a segunda colocada.

**11.1.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro (a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

# EDITAL

adequação ao objeto estipulado e, a exequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**12.2.** O Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.2.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

**12.2.5.** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**12.2.6.** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

**12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

# EDITAL

**12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao pregoeiro desclassificar a proposta que:

**12.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**12.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**12.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**12.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**12.6.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

# EDITAL

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.6, só será considerada após diligência do pregoeiro (a), que comprove:

**12.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.8.** Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

**12.9.** O pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9.1.** Havendo necessidade de uma análise técnica dos documentos ou da proposta, o pregoeiro (a), encaminhará o(s) mesmo(s) para o Setor competente para análise e parecer, onde será analisada a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro (a), destacam-se os que contenha, mas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

# EDITAL

**12.9.3.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro (a) desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.9.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9.5.** Havendo necessidade, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**13.2.** Sendo o licitante vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3.** Os documentos previstos no item 9.4. serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

# EDITAL

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

**13.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

**13.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.12.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

# EDITAL

**13.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.14.** A verificação pelo pregoeiro (a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (a).

**13.16.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 9.4. somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

# EDITAL

**13.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.14.

**13.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**13.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 14. DOS RECURSOS

# EDITAL

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (TRÊS) DIAS úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (DEZ) minutos.

**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (TRÊS) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# EDITAL

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

# EDITAL

**15.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.2.9.** Fraudar a licitação.

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

# EDITAL

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5, a multa será de 1,5% do valor do contrato licitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 15.1.3, 15.1.4

# EDITAL

e 15.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e **Erro! fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis, contado do seu recebimento.

# EDITAL

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro (a).

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# EDITAL

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**17.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**17.11.2.** ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

**17.11.3.** ANEXO III – - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, REREFENTE AS COOPERATIVAS/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

**17.11.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA;



# EDITAL

17.11.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

LIMEIRA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

# EDITAL

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos para utilização nos registros dos eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Limeira, atendendo à demanda de coberturas fotográficas e audiovisuais do Departamento de Comunicação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

- 04 (quatro) câmeras fotográficas full frame;
- 04 (quatro) lentes para câmeras fotográficas full frame;
- 04 (quatro) flashes externos para câmera fotográfica full frame;
- 04 (quatro) estabilizadores para câmera fotográfica full frame.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UNID	CÂMERA FOTOGRAFICA FULL FRAME Câmera do tipo full frame; compatível com lentes intercambiáveis; sensor tipo MOS 35mm, com mínimo de 26 megapixels; capacidade de filmagem e gravação em full HD com múltiplas taxas de quadros (60p/30p); formato de gravação: MPEG-4, H.264; foco automático; sensibilidade de ISO mínimo de 100-40000; tela LCD; saída USB; slot para cartão de memória; conectividade: bluetooth; entrada de microfone; sapata para flash externo; inclusos lente 50mm, adaptador para lente do tipo EF, cartão de memória de 128GB, carregador, bateria de lítio e case para transporte. A câmera deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.



# EDITAL

2	4	UNID	<p>LENTE 24-105MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</p> <p>Lente do tipo zoom, intercambiável; com estabilizador de imagem; com montagem compatível com câmera full frame; distância focal mínima de 24; distância focal máxima de 105; Distância focal de 24-105mm; abertura do diafragma de f/4. A lente deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil, ser da mesma marca do item 1 e assistência técnica autorizada no território nacional.</p>
3	4	UNID	<p>FLASH EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</p> <p>Flash externo compatível com câmera fotográfica full frame; número de flashes mínimo de 170; tempo de reciclagem mínimo de 3,4 segundos; alcance efetivo do flash com EF 50mm f/1.4 em ISO 100, mínimo de 0,7 metros e máximo de 20 metros; com luz auxiliar de autofoco; funções personalizáveis; painel LCD; alimentação pilha alcalina tipo AA; inclusos suporte para sapata, filtro de cor, difusor, case. O flash deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.</p>
4	2	UNID	<p>ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</p> <p>MIRROLESS Estabilizador para câmera fotográfica full frame mirroless; Estabilização em três eixos; confecção em alumínio; suporte para conjunto de até 3,0 Kg; compatível com sistema de operação IOS 11+ / Android 7+; tela LCD;</p>

# EDITAL

			conexão USB; inclusos bateria, carregador, cabo USB e case para transporte. O estabilizador deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.
5	2	UNID	<b>ESTABILIZADOR PARA CELULAR DO TIPO SMARTPHONE</b> Estabilizador para celular do tipo smartphone; tipo de mão; confeccionado em alumínio; número de eixos: 3; eixos: inclinação, rotação, pan; faixa de rotação: pan mínima de 300 graus; inclinação mínima de 240 graus; rotação mínima de 240 graus; com suporte ajustável para smartphone; dimensões mínimas para smartphone de 65x155mm; capacidade de carga para smartphone de 75 a 250g; saída tipo USB tipo C; conexão sem fio tipo bluetooth; capacidade mínima da bateria: 2000 mAh; duração mínima da bateria: 10 horas; composição da bateria: íon lítio; montagem: ¼"-20 rosca fêmea dimensões mínimas (AxLxP): 200x100x40mm; peso mínimo: 250g; inclusos bateria e carregador; O estabilizador deverá ter garantia legal de 3 meses + 9 meses de garantia complementar (ou superior), bem como representação oficial no Brasil e assistência técnica autorizada no território nacional.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição desses equipamentos é necessária para que as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Limeira, dê continuidade aos seus trabalhos, tais como: cobertura de eventos oficiais realizados nas dependências da Câmara

# EDITAL

Municipal de Limeira (Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Comissões Permanentes, CPIs, entre outros) e também todas as demandas vindas dos demais Departamentos e Núcleos existentes na Casa (Escola Legislativa, Procuradoria da Mulher, Memorial Legislativo, e demais).

Devido ao aumento da demanda diária de registro fotográfico, os integrantes do Núcleo de Cerimonial, Imprensa e Mídia e Múltiplos necessitam de novos equipamentos, pois os atuais, além de estarem defasados tecnologicamente e desgastados pelo tempo de uso, vem apresentando falhas e mal funcionamento, comprometendo a qualidade do serviço prestado aos vereadores e, por conseguinte, à população limeirense.

A aquisição de tais equipamentos fotográficos prestar-se-ão também à criação de conteúdo noticioso audiovisual para divulgação nas plataformas digitais da câmara limeirense, principalmente em redes sociais, seguindo a tendência atual exigida pelos munícipes de comunicação dos órgãos públicos, dando publicidade e prestando contas dos atos institucionais dos agentes políticos.

## 3. CÓDIGO DO PRODUTO/ SERVIÇO NA BOLSA BEC

- 3.1. <http://www.bec.sp.gov.br>
- 5825970 – Câmera fotográfica profissional
- 5260248 – Estabilizador de Câmera
- 5041074 – Lente para Câmera Digital
- 6087337 – Flash para Câmera Fotográfica

## 4. DA ENTREGA

4.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato com esta Casa, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM SANTA LUIZA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

## 5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total, incluindo a troca de material defeituoso.



# EDITAL

**5.2.** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado de acordo com as normas exigidas no caso de troca de material.

**5.3.** A troca de materiais será realizada sem custo algum para a CONTRATANTE, excetuando-se o fato de o dano ao material tiver sido ocasionado por comprovada má utilização do mesmo por seu solicitante.

**5.4.** O tempo de garantia segue conforme já mencionado no termo de referência no ITEM 1. OBJETO.

# EDITAL

APÊNDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de equipamentos fotográficos para utilização nos registros dos eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Limeira, atendendo à demanda de coberturas fotográficas e audiovisuais do Departamento de Comunicação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

- 04 (quatro) câmeras fotográficas full frame;
- 04 (quatro) lentes para câmeras fotográficas full frame;
- 04 (quatro) flashes externos para câmera fotográfica full frame;
- 04 (quatro) estabilizadores para câmera fotográfica full frame.

A aquisição desses equipamentos é necessária para que as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Limeira, dê continuidade aos seus trabalhos, tais como: cobertura de eventos oficiais realizados nas dependências da Câmara Municipal de Limeira (Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Comissões Permanentes, CPIs, entre outros) e também todas as demandas vindas dos demais Departamentos e Núcleos existentes na Casa (Escola Legislativa, Procuradoria da Mulher, Memorial Legislativo, e demais).

Devido ao aumento da demanda diária de registros fotográficos, os profissionais têm necessitado cada vez mais de novos equipamentos, pois os atuais, além de estarem defasados tecnologicamente e desgastados pelo tempo de uso, vem apresentando falhas e mal

# EDITAL

funcionamento, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Limeira e, por conseguinte, à população limeirense.

A aquisição de tais equipamentos prestar-se-ão também à criação de conteúdos noticiosos audiovisuais para divulgação nas plataformas digitais da Câmara Limeirense, impulsionando principalmente as suas redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), seguindo a tendência atual exigida pelos munícipes na comunicação e transparência dos órgãos públicos, dando publicidade e prestando contas dos atos institucionais dos agentes políticos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha de câmeras mirrorless e seus acessórios pela equipe do Departamento de Comunicação, teve como conceito as vantagens que elas apresentam sobre às câmeras DSLRs, as quais podemos citar:

- Tamanho e peso: As câmeras mirrorless são geralmente menores e mais leves do que as DSLRs, o que as torna mais portáteis e fáceis de transportar;
- Desempenho em baixa luz: As câmeras mirrorless geralmente têm sensores de imagem maiores do que as DSLRs de entrada, o que significa que elas têm melhor desempenho em condições de pouca luz;
- Velocidade de disparo: As câmeras mirrorless geralmente têm um obturador eletrônico, o que significa que elas podem disparar em velocidades muito mais rápidas do que as DSLRs de entrada;
- Foco automático: As câmeras mirrorless geralmente têm sistemas de foco automático mais avançados do que as DSLRs de entrada, o que as torna mais eficazes na captura de fotos nítidas e precisas;
- Vídeo: As câmeras mirrorless geralmente são melhores para gravar vídeos do que as DSLRs de entrada, graças à sua capacidade de foco automático mais rápido e preciso e à sua estabilização de imagem melhorada;
- Conectividade: As câmeras mirrorless geralmente têm Wi-Fi e Bluetooth embutidos, o que facilita a transferência de fotos e vídeos para dispositivos móveis e a conexão com outros dispositivos.

# EDITAL

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, conforme condições e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	4	UND.	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</b> Câmera do tipo <i>full frame</i> ; compatível com lentes intercambiáveis; sensor tipo MOS 35mm, com mínimo de 26 megapixels; capacidade de filmagem e gravação em <i>full HD</i> com múltiplas taxas de quadros (60p/30p); formato de gravação: MPEG-4, H.264; foco automático; sensibilidade de ISO mínimo de 100-40000; tela LCD; saída USB; slot para cartão de memória; conectividade: <i>bluetooth</i> ; entrada de microfone; sapata para flash externo; inclusos lente 50mm, adaptador para lente do tipo EF, cartão de memória de 128GB, carregador, bateria de lítio e case para transporte.			



# EDITAL

2	4	UNID	<p><b>LENTE 24-105MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</b></p> <p>Lente do tipo zoom, intercambiável; com estabilizador de imagem; com montagem compatível com câmera <i>full frame</i>; distância focal mínima de 24; distância focal máxima de 105; Distância focal de 24-105mm; abertura do diafragma de f/4.</p>			
3	4	UNID	<p><b>FLASH EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</b></p> <p>Flash externo compatível com câmera fotográfica full frame; número de flashes mínimo de 170; tempo de reciclagem mínimo de 3,4 segundos; alcance efetivo do flash com EF 50mm f/1.4 em ISO 100, mínimo de 0,7 metros e máximo de 20 metros; com luz auxiliar de autofoco; funções personalizáveis; painel LCD; alimentação pilha alcalina tipo AA; inclusos suporte para sapata, filtro de cor, difusor, case.</p>			



# EDITAL

4	4	UNID	<b>ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME</b> Estabilizador de câmera fotográfica; Estabilização em três eixos; confecção em alumínio; suporte para conjunto de até 3,0 Kg; compatível com sistema de operação IOS 11+ / <i>Android</i> 7+; tela LCD; conexão USB; inclusos bateria, carregador, cabo USB e case para transporte.			
					TOTAL R\$	

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.



# EDITAL

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_, C/C n° \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do encaminhamento da proposta atualizada.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# EDITAL

## ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/ CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021, REREFENTE AS COOPERATIVAS/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial):

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# EDITAL

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

g) Para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendiz nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

h) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

e) Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# EDITAL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# EDITAL

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01/04/2021, DA RESOLUÇÃO Nº 821, DE 16/02/2023, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG nº 54.226.688-X e do CPF/MF: 805.657.945-15, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2576/2023, cuja celebração reger-se-á pela lei nº 14.133, de 01/04/2021, da resolução nº 821, de 16/02/2023, lei complementar

# EDITAL

nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela lei complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos fotográficos para utilização nos registros dos eventos oficiais Realizados pela Câmara Municipal de Limeira, atendendo à demanda de coberturas fotográficas e audiovisuais do Departamento de Comunicação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UNID	CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Câmera do tipo full frame; compatível com lentes intercambiáveis; sensor tipo MOS 35mm, com mínimo de 26 megapixels; capacidade de filmagem e gravação em full HD com múltiplas taxas de quadros (60p/30p); formato de gravação: MPEG-4, H.264; foco automático; sensibilidade de ISO mínimo de 100-40000; tela LCD; saída USB; slot para cartão de memória; conectividade: bluetooth; entrada de microfone; sapata para flash externo; inclusos lente 50mm, adaptador para lente do tipo EF, cartão de memória de 128GB, carregador, bateria de lítio e case para transporte.
2	4	UNID	LENTE 24-105MM PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Lente do tipo zoom, intercambiável; com estabilizador de imagem; com montagem compatível com câmera full frame; distância focal mínima de 24; distância focal máxima de 105; Distância focal de 24-105mm; abertura do diafragma de f/4.

# EDITAL

3	4	UNID	FLASH EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME Flash externo compatível com câmera fotográfica full frame; número de flashes mínimo de 170; tempo de reciclagem mínimo de 3,4 segundos; alcance efetivo do flash com EF 50mm f/1.4 em ISO 100, mínimo de 0,7 metros e máximo de 20 metros; com luz auxiliar de autofoco; funções personalizáveis; painel LCD; alimentação pilha alcalina tipo AA; inclusos suporte para sapata, filtro de cor, difusor, case.
4	2	UNID	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA FULL FRAME MIRROLESS Estabilizador para câmera fotográfica full frame mirroless; Estabilização em três eixos; confecção em alumínio; suporte para conjunto de até 3,0 Kg; compatível com sistema de operação IOS 11+ / Android 7+; tela LCD; conexão USB; inclusos bateria, carregador, cabo USB e case para transporte.
5	2	UNID	ESTABILIZADOR PARA CELULAR DO TIPO SMARTPHONE Estabilizador para celular do tipo smartphone; tipo de mão; confeccionado em alumínio; número de eixos: 3; eixos: inclinação, rotação, pan; faixa de rotação: pan mínima de 300 graus; inclinação mínima de 240 graus; rotação mínima de 240 graus; com suporte ajustável para smartphone; dimensões mínimas para smartphone de 65x155mm; capacidade de carga para smartphone de 75 a 250g; saída tipo USB tipo C; conexão sem fio tipo bluetooth; capacidade mínima da bateria: 2000 mAh; duração mínima da bateria: 10 horas; composição da bateria: íon lítio; montagem: ¼"-20

# EDITAL

			rosca fêmea dimensões mínimas (AxLxP): 200x100x40mm; peso mínimo: 250g; inclusos bateria e carregador;
--	--	--	---

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**3.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em até 30 (TRINTA) dias a contar da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

**3.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo a licitante solicitará formalmente à Câmara Municipal de Limeira, que poderá autorizar a prorrogação do prazo por igual período.

**3.3.** Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a entrega de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

**3.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a entrega do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

# EDITAL

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

6.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do (s) objeto (s) ora contratado (s).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

# EDITAL

7.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

7.3. Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.4 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.4.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

7.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.4.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;

7.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s)), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**;

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C  
nº \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

# EDITAL

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.00.00 01.01.00 01.01.01 01.0317001.2020 4.4.90.52.33, fonte de recurso 1 – Tesouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** O CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10 % (DEZ POR CENTO) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

**10.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**10.2.1** inobservância no prazo de entrega;

**10.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

**11.1.** Na ocorrência de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 137, § 3º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**11.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

# EDITAL

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Varga do mês referente ao atraso;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 137º a 139º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**12.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 137 a art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;



# EDITAL

**13.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**13.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**13.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
EVERTON OLIVIERA FERREIRA  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA